

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020****ANEXO - IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia de \_\_\_\_\_ de 2020, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/Mf sob o nº xxxxx, registram-se o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fornecimento de cópias reprográficas visando a confecção de apostilas conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, pelo menor preço **POR ITEM**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **038/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo 15584/2020 e seu Anexo I – Termo de Referência**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO | U   | QTD | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------------|---------------|-----|-----|-------|----------------|-------------|
|                        |               |     |     |       |                |             |
|                        |               |     |     |       |                |             |
| VALOR TOTAL REGISTRADO |               | R\$ |     |       |                |             |



**1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

**2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS**

2.1 - A execução do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação, contratante dos materiais constantes do presente processo administrativo, terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho para o envio do conteúdo das apostilas que deverão ser reproduzidas.

2.3 A empresa vencedora do certame, após emissão e recebimento do empenho, terá o prazo de 10 dias úteis para entrega das apostilas impressas, grampeadas e separadas por unidade educacional.

2.4 Após a conclusão dos serviços, o material deve ser entregue no endereço abaixo:

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO**

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº 201 - Córrego Dantas - Nova Friburgo - RJ**

**Tel.: (22) 2529-3388**

**2.5- O material será inteiramente recusado nas seguintes condições:**

2.5.1- Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por



intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.2.2 - por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

3.2.2.1 - quando o licitante registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações de corretas da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

3.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458



- 4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 4.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 a Contratada que:
- 7.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 7.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta.
- 7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 7.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - 7.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 7.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - 7.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
    - 7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.1.2 tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

Fornecedor

---

Secretário Municipal de Educação

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - Centro – Nova Friburgo – RJ -

Tel: (22) 2525-9174 - 2533-1458